

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Manual de Procedimento Concessão de Aposentadoria

02

Processo: Concessão de Aposentadoria IPMU

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Executora: Diretoria de Seguridade e Benefícios /Procuradoria /Conselho de Administração/

Diretoria Administrativa

Unidade Atendida: Servidores estatutários ativos

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei 2.650/2005 e suas alterações.

2. **OBJETIVO**: Concessão de aposentadoria aos servidores ativos.

3. TERMOS UTILIZADOS:

3.1. Servidor ativo: Servidores estatutários que permanecem em atividade junto aos órgãos municipais e segurados do IPMU.

3.2. Ente: Prefeitura Municipal de Ubatuba

4. SIGLAS UTILIZADAS:

4.1. CTC: Certidão de Tempo de Contribuição

4.2. DA: Diretoria Administrativa

4.3. DSB: Diretoria de Seguridade e Benefícios

4.4. IPMU: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4.5. PMU: Prefeitura Municipal de Ubatuba

4.6. **RGPS:** Regime Geral de Previdência Social

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Abrir processo para conceder aposentadoria ao servidor ativo após observar em simulação que o mesmo tem tempo para tal, e que esteja de posse de toda documentação necessária para aposentadoria prevista em lei.

6. PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

6.1. Abrir requerimento: Após o servidor finalizar a simulação, constatar a possível aposentadoria e estar de posse dos documentos necessários para a mesma, ele deve receber o requerimento de aposentadoria para dar início ao processo;

Manualização Página 1



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 6.2. Formalizar opção de aposentadoria: A orientação referente à escolha do tipo de aposentadoria que o servidor recebeu na simulação é ratificada no momento de preencher o requerimento de aposentadoria para dar início a abertura do processo e apresentar os documentos pertinentes.
- 6.3. **Conferir os documentos:** Fazer a conferência de todos os documentos apresentados pelo servidor no momento do preenchimento do requerimento.
 - 6.3.1. Invalida requerimento: No caso de o servidor não apresentar todos os documentos solicitados, o requerimento preenchido é inutilizado e o servidor orientado a retornar em outra data portando todos documentos.
 - 6.3.2. Montagem do processo físico: No caso de o servidor apresentar todos os documentos corretamente, após a conferência, é feita a abertura do processo registrando um número sequencial do ano, é gerado a etiqueta de identificação do mesmo para ser adesivada à capa e juntar os documentos na sequência organizada.
- 6.4. Encaminhar para o ente: O processo é encaminhado para Diretoria de Seguridade e Benefícios para despachar e encaminhar para a Diretoria de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal para instrui-lo com o levantamento da vida funcional do servidor e certidão do tempo de contribuição previdenciária.
- 6.5. **Receber Processo instruído:** O processo instruído é recebido e protocolado na recepção e encaminhado para presidência.
- 6.6. **Dar conhecimento e despachar:** A presidente toma conhecimento do processo e despacha para diretoria de seguridade e benefícios dar andamento.
- 6.7. Calcular e emitir parecer: Com base nas certidões apresentadas a diretoria de seguridade e benefícios faz o cálculo do tempo de contribuição previdenciária necessário para concessão da aposentadoria, ratifica a aposentadoria, calcula o valor do benefício e emite parecer com as informações pertinentes como relação dos documentos apresentados, amparo legal para concessão, tipo de reajuste, tempo de serviço, tempo de carreira, tempo no cargo e base de contribuição de acordo com holerite apresentado.

Manualização Página 2



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 6.8. **Emitir parecer jurídico**: A procuradoria autárquica revisa os cálculos da diretoria de benefícios, emite o parecer jurídico com um breve resumo do requerido no processo e ratifica as informações da diretoria de seg. e benefícios.
- 6.9. Ratificar aposentadoria com servidor: É solicitado ao servidor comparecer ao Instituto para tomar conhecimento e ratificar o tipo de aposentadoria e valor do benefício calculados. No caso de o servidor não aprovar ele requer a suspensão do processo que só será reativado mediante requerimento do próprio servidor ou até que complete a idade para aposentadoria compulsória.
- 6.10. Deliberar junto ao conselho: Em reunião realizada mensalmente, composta pela presidência, diretoria executiva e membros do conselho administrativo, o processo é apresentado para deliberação e aprovação.
- 6.11. Formalizar: É emitida a Portaria de aposentadoria em cinco vias e o Termo de ciência e notificação em duas vias. Uma via da Portaria é digitalizada para publicação em jornal local e encaminhada para o ente, uma via exposta em mural do Instituto, uma via será entregue ao servidor juntamente com uma via do termo de ciência e notificação, uma via para arquivo e uma via anexada ao processo juntamente com a segunda via do termo de ciência e notificação.
- 6.12. Publicação: Uma via da portaria de cada processo aprovado na reunião do conselho administrativo é encaminhada para publicação em jornal local semanal, no sábado da semana da realização da reunião.
- 6.13. **Comunicar:** O servidor é comunicado para comparecer ao Instituto para receber a Portaria de aposentadoria e o Termo de Ciência e Notificação.

7. CONCLUIR PROCESSO:

O processo de concessão de aposentadoria está concluído após assinatura do termo de ciência do servidor com o recebimento das portarias publicadas.

Manualização Página 3